



São Paulo, 20 de julho de 2022.

**REF.: DECLARAÇÃO DE SEGURO**

<b>SEGURADO</b>	<b>CNPJ</b>	<b>APÓLICES</b>
<b>LORD MUDANÇAS LTDA</b>	<b>04.853.773/0001-71</b>	<b>5400034468 5500014977</b>
<b>LORD TRANSPORTES LTDA</b>	<b>47.329.354/0001-48</b>	<b>5400034467 5500014923</b>
<b>LORD LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA</b>	<b>04.853.797/0001-20</b>	<b>5400034352 5500014922</b>

**A/C: VENTURI C C SEG**

Declaramos que a empresa acima mencionada mantém junto a Sompo Seguros, apólices de RCTR-C e RCF-DC, com vigência das **24hrs de 30/06/2022 até as 24hrs 30/06/2023**, que dão amparo para suas operações de Transporte em todo o Território Nacional, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, conforme segue:

**RCTR-C:** Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário – Carga, apólice n.º

**1) Cobertura Básica:**

- a) colisão e/ou capotagem e/ou abalroamento e/ou tombamento do veículo transportador;
- b) incêndio ou explosão no veículo transportador.

**2) Cobertura(s) Adicional (is):** Cobertura Adicional de Operações de Carga / Descarga / Içamento e Descida, Riscos de Quebra, Amassamento, Amolçamento e Arranhadura, Riscos de Mancha de Rótulo, Riscos de Água Doce e Água de Chuva, Riscos de Contaminação e Contato Com Outras Mercadorias, Riscos de Derrame e Vazamento, Riscos de Oxidação ou Ferrugem e Riscos de Adernamento, Má Arrumação e/ou Mau Acondicionamento da Carga.

**3) Cláusula(s) Específica(s):** Para Transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório).

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Exclusivamente para a(s) Cobertura(s) Adicional(is), abaixo relacionada(s), fica



estabelecido os Limite(s) Máximo de Garantia por veículo/viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

> R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para as Coberturas Adicionais nº 05, 06, 07, 08, 09, 10 ou 11, constante no tópico “Riscos Cobertos” desta apólice, exclusivamente para Mudanças Novas e Usadas, esgotável.

**RCF-DC:** Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga, apólice nº.

### 1) Cobertura Básica:

De conformidade com o disposto no item 3 – Riscos Cobertos das Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

**2) Cláusulas Específicas:** Para Transporte De Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório);

O Limite Máximo de Garantia desta apólice, representa a indenização máxima que a Seguradora assumirá, em cada viagem de um mesmo veículo transportador ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de bens e/ou mercadorias em locais previstos por este seguro, e não poderá exceder a: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Exclusivamente para o(s) bens e/ou mercadorias, abaixo relacionado(s), fica estabelecido o(s) Limite(s) Máximo de Garantia por viagem ou por evento ou por comboio rodoviário ou por acumulação de:

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para todos os embarques de mercadorias com origem e/ou destino no Estado do Rio de Janeiro;

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) exclusivamente para embarques de Mudanças oriundos e/ou destinados ao Estado do Rio de Janeiro.

**OBSERVAÇÃO:** A finalidade desta declaração é apenas de indicar a existência do seguro, ficando a cobertura condicionada ao cumprimento das cláusulas e condições da apólice mencionada, entre elas, averbação e pagamento de prêmio.

Atenciosamente,

**Adriano Yonamine**  
Diretor Técnico

**Tatiana Rosa Pinheiro Kusaba**  
Gerente Técnico